

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES – APAACS, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.993.348/0001-00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, apresenta para apreciação e deliberação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e Declarada de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES – APAACS, com sede a Rua Enéas Arrais, nº 1492, Centro, neste Município de Campos Sales, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, e com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública Municipal se a entidade:

I - Substituir os fins constantes no estatuto ou deixar de cumprir as suas funções estatutárias;

II - Alterar sua denominação do registro do livro de pessoas jurídicas e não informar a ocorrência aos setores competentes da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal;

III - Deixar de cumprir as determinações da Lei Municipal nº 682/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Campos Sales, aos 15 de fevereiro de 2023.

Antonio Luiz dos Santos Neto

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
VEREADOR – PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

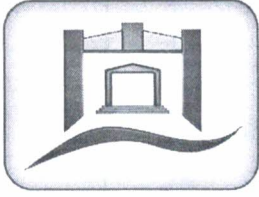
EM 14 / 04 / 2023

[Assinatura]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023
AS 09:57 hs

Edinária Braga
Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03 /2023

O presente projeto de lei visa declarar a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES – APAACS", associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Campos Sales/CE, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos portadores de autismo e outros transtornos, que são e permanecerão sendo atendidos com apreço e dedicação pela referida associação.

Portanto, requiro apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto de Lei.

Paço da Câmara Municipal de Campos Sales, aos 15 de fevereiro de 2023.

Antonio Luiz dos Santos Neto

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
VEREADOR – PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 15 DE Fevereiro DE 2023
AS 09:57 hs
Edimária Braga
Servidor(A)

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
AUTISTA E OUTROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E REGIÃO -
APAACS.**

NA NOITE DO DIA 5 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021, POR VOLTA DAS 19:30 HORAS, NÓS, CARLENE SALVIANO DE SOUZA OLIVEIRA, ANTONIO FURTUNADO DE ARAUJO FILHO, ELIANA JÚLIA DE MORAIS, MANOEL EUGÊNIO FILHO, ANDREA DE SOUZA, TARCIZA DA SILVA ALENCAR BARRETO, ANTONIA MARLENE ALENCAR MATOS, FRANCISCA MARIA EDNA NERES, MIKAELLE SOUSA OLIVEIRA, FRANCISCA FABIANA DE SOUSA E Dr. LUCIANO VELOSO DA SILVA, NOS REUNIMOS NA SEDE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, COM O OBJETIVO DE INICIARMOS O PROCESSO DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E REGIÃO."


NA OCASIÃO FORAM CONVERSADAS, DEBATIDAS E TOMADAS AS DEVIDAS INICIATIVAS NO QUE TANGE ESTE ESTATUTO, DIRETORIA E APERFEIÇOAMENTO GERAL DE TODO O NECESSÁRIO, EMBASANDO - SE NAS LEIS ORA EXISTENTES. SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS DO ADVOGADO DR. LUCIANO VELOSO DA SILVA, SE FEZ NECESSÁRIO ALEM DE TANTOS OUTROS REQUISITOS, A FORMAÇÃO DE UMA DIRETORIA.

AO FINAL DA REUNIÃO, QUE DUROU APROXIMADAMENTE UMA HORA E VINTE MINUTOS, EM COMUM ACORDO ENTRE OS ACIMA CITADOS, DECIDIMOS QUE A PRIMIERA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA SERIA DA SEGUINTE FORMA:

PRESIDENTE: CARLENE SALVIANO DE SOUZA OLIVEIRA, **VICE-PRESIDENTE:** ELIANA JÚLIA DE MORAIS, **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** ANDREA DE SOUZA, **TESOUREIRO:** ANTONIO FURTUNATO ARAÚJO FILHO, **SECRETÁRIO:** MANOEL EUGÊNIO FILHO, **CONSELHO FISCAL:** TARCIZA DA SILVA ALENCAR BARRETO, FRANCISCA MARIA EDNA NERES E FRANCISCA FABIANA DE SOUSA, BEM COMO MIKAELLE SOUSA OLIVEIRA E ANTONIA MARLENE ALENCAR MATOS, COMO **SUPLENTES** RESPECTIVAMENTE, E Dr. LUCIANO VELOSO DA SILVA, COMO REPRESENTANTE **JURÍDICO.**

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14/04/2023

PRESIDENTE


14/04/2023

CAMPOS SALES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Carlene Salviano de Souza Oliveira

Carlene Salviano de Souza Oliveira

PRESIDENTE

Eliana Júlia de Moraes

Eliana Júlia de Moraes

VICE-PRESIDENTE

Andrea de Sousa

Andrea de Sousa

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Manoel Eugênio Filho

***Manoel Eugênio Filho**

SECRETÁRIO

Antônio Furtunato de Araújo Filho

*** Antônio Furtunato de Araújo Filho**

TESOUREIRO

Tarciza da Silva Alencar Barreto

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

[Assinatura]
PRESIDENTE

Handwritten notes:
RESOLUÇÃO
A 6 15753 123
196
11m
de
-1
2

Tarciza da Silva Alencar Barreto

1º CONSELHO FISCAL

Francisca Fabiana de Sousa

Francisca Fabiana de Sousa

2º CONSELHO FISCAL

Francisca Maria Edna Neres

Francisca Maria Edna Neres

3º CONSELHO FISCAL

Antonia Marlene Alencar Matos

Antonia Marlene Alencar Matos

SUPLENTE

Mikaelle Sousa Oliveira

Mikaelle Sousa Oliveira

SUPLENTE

Dr. Luciano da Silva Veloso

OAB/CE 13.186



REGISTROS

11/11/18

A-6 18 01 2022

18 196 Janeiro 22

BRILHO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

[Signature]

PRESIDENTE

CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
CARLENE SALVIANO DE SOUZA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2001032049071 SSP CE

CPF
015.264.853-46 DATA NASCIMENTO
02/06/1985

FILIAÇÃO
CARLOS JUNIOR RIBEIRO
OLIVEIRA
FRANCISCA BARBOSA DE
SOUZA

PERMISSÃO ACC CALHAB.
AB

Nº REGISTRO
06153213732 VALIDADE
05/11/2025 1ª HABILITAÇÃO
14/08/2014

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Carlene Salviano de Souza Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRATO, CE DATA EMISSÃO
11/11/2020

Igor Vasconcelos Pónts
ASSINATURA DO EMISSOR

36885105771
CE177942681

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854598507

PROIBIDO PLASTIFICAR
1854598507

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14/04/2023

[Signature]
PRESIDENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1764505573

NOME: ANTONIO FORTUNATO DE ARAUJO FILHO
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 11290817 PM CE
CPF: 000.679.696-66 DATA NASCIMENTO: 07/12/1975
FILIAÇÃO: ANTONIO FORTUNATO DE ARAUJO MARIA MIRAMAR PEREIRA DE ARAUJO
PERMISSÃO: ACC: CATIB: AB
Nº REGISTRO: 00967396645 VALIDADE: 09/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 12/12/1997

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: A. F. A. F.

LOCAL: CRATO, CE DATA EMISSÃO: 10/05/2019
ASSINATURA DO EMISSOR: IGOR VASCONCELOS PONTE 44169784368 CE170653579

PROIBIDO PLASTIFICAR
1764505573
CEARÁ

TESOUREIRO

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



PLANO DE TRABALHO

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A idéia da criação da **Associação de Pais e Amigos do Autista e outros Transtornos de Campos Sales e Região** surgiu da necessidade de conscientização da sociedade sobre como lidar com o Autismo e outros Transtornos. Outros fatores que endorçaram a criação dessa associação foram dados epidemiológicos que mostraram o aumento significativo do número de crianças que foram diagnosticados com algum Transtorno entre eles (TEA) Transtorno do Espectro Autista. O surgimento dessa demanda revelou também outra realidade que é o número insuficiente de profissionais da saúde habilitados para trabalhar com esse público infantil na cidade de Campos Sales. Além do mais, Campos Sales localiza-se a 153 Km dos centros de terapias especializados para atender o referido Público.

Por isso, a Associação de Pais e Amigos do Autista e outros Transtornos ofertará serviços de terapias, semanalmente, nas especialidades: Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Psicopedagogia, assim como apoio Psicológico aos Pais. Com isso oportuniza o acesso às Terapias e o acompanhamento das crianças portadoras de transtornos, por profissionais especializados, apoiando a inserção da família no contexto do cuidar no proprio território municipal, prestando um serviço social de grande relevância.

A referida Asssociação está situada a Rua Eneas Arrais, 1492 Centro de Campos Sales, inscrita no CNPJ 44.993.348/0001-00, sem fins lucrativos que conta inicialmente com 40 famílias associadas que depositam nessa Instituição sua esperança em aprender, conscientizar e oferecer assistência Terapeuticas às crianças portadoras de Autismo e outros transtornos.

2.0 SÃO AÇÕES E SERVIÇOS QUE INTEGRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIÃO:

- ✓ Contribuir para a erradicação da discriminação e do preconceito contra Pessoas com Autismo.
- ✓ Anamnese com coleta de dados realizada pelos profissionais junto à família, para compreender a história sócio-familiar da criança, bem como seu histórico de vida desde a concepção até o momento atual.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

- ✓ Realizar ações psicopedagógicas de acordo com a necessidade da criança com transtorno garantindo assim o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, psicomotoras, sociais e emocionais contribuindo para a autonomia das atividades da vida diária.
- ✓ Promover a melhoria e bem-estar da saúde da criança com deficiência favorecendo o desenvolvimento e/ou aprimoramento de suas capacidades e melhoria do seu estado físico e mental.
- ✓ Zelar pela saúde física e mental da criança e família através de atendimento especializado individual e coletivo com equipe multidisciplinar, buscando promover o bem estar físico, mental e social, bem como, fortalecer vínculos afetivos familiares e comunitários.
- ✓ Desenvolvimento e execução de Planos Terapêuticos: Fonoaudiólogo, Terapêutico Ocupacional, Psicológico, Psicopedagogo e Terapia para os Pais das crianças.

3.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição das Despesas da Associação:

PRODUTO		VALOR	Parcela
Item 1	Água, luz e internet	R\$ 1.200,00	Mensal
Item 2	Material de higiene e limpeza do prédio	R\$ 1.200,00	Mensal
Item 3	Material de expediente	R\$ 200,00	Mensal
Item 4	Material permanente: computadores, Impressoras, mesas, cadeiras, mesa clínica, Ar condicionado.	R\$ 35.000,00	Única
Item 5	Material de consumo: Tatames, quebra cabeças, jogos educativos, argolas, balanços, tendas, cama elástica, entre outros.	R\$ 9.000,00	Única
Item 6	Folha de pagamento dos profissionais de nível superior	19.000,00	Mensal
Item 7	Despesa com deslocamento dos profissionais.	2.000,00	Mensal
Item 8	Folha de pagamento do pessoal de apoio: <ul style="list-style-type: none"> • 02 Vigias • 01 Atendente de consultório • 01 Auxiliar de Serviços Gerais 	4.853,00	Mensal
Total		R\$	72.453,00

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

25/01/2022 07:26

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.993.348/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIAO-APAACS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAACS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ENEAS ARRAIS	NÚMERO 1492	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS SALES	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAACS@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9697-1612	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 07:26:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Municipal de Campos Sales
 APROVADO
 EM 14/04/2023

 PRESIDENTE

1/1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES/CE E REGIÃO – APACS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista e outros transtornos de Campos Sales e Região (APAACS), fundada em 05 de fevereiro de 2021, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede na Rua. Enéas Arrais, nº 1492 Centro, Campos Sales/CE, CEP 63.150-000, com foro na Comarca de Campos Sales - CE.

Parágrafo único: A Associação de Pais e Amigos do Autista e outros Transtornos de Campos Sales e Região – APAACS, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência nos seguintes municípios da Região: Campos Sales, Araripe, Potengi, Salitre, Antonina, Assaré, Altaneira, Tarrafas, Fronteiras e Pio IX/PI.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembléia geral, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º. A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo e outros transtornos, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº.145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

I - Atender pessoas com autismo e outros transtornos, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo e outros transtornos em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;

149 195, w A-04

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

III - Oportunizar as pessoas com autismo e outros transtornos, espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

IV - Habilitar a pessoa com autismo e outros transtornos ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo e outros transtornos, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Campos Sales e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados;

VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da APAACS;

IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas e outros, no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) e outros, através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XI - Prestar atendimento às pessoas com (TEA) e outros, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com (TEA) e outros a tratamento especializado;

XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo e outros;

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

Handwritten notes in blue ink:
135
L. A. 1

XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º. A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º. A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º. Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

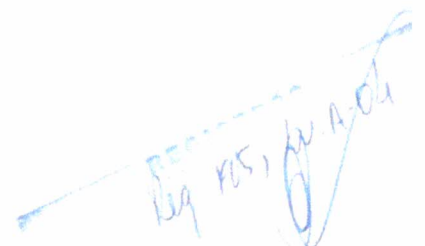
SESSÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliados em Campos Sales e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º. No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



§ 2º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista e outros transtornos de Campos Sales e Região (APAACS).

Art. 8º. A associação mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembléia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da APAACS, na formado Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à APACS ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da APAACS.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar e outros.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

SESSÃO II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º. A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10º. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14/04/2023


PRESIDENTE

Reg. 195, 24.04.04

SESSÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11º. São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembléias gerais, discutirem, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembléia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V - Convocar assembléia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12º. São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembléias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembléia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído quer propondo novos associados e colaboradores;
- VIII - Atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

leg 195, W A-4

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º. Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º. Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º. Os associados que se julgarem prejudicados poderá recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembléia Geral.

§ 4º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º. Podem propor a exclusão de qualquer associado à Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14º. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

SESSÃO IV

DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15º. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14/04/2023


PRESIDENTE

Art. 16º. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo terá os mesmos direitos e deveres.

Art. 17º. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 03(três) meses consecutivos ou alternados, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 18º. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º. Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º. Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19º. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;

II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14/04/2023

PRESIDENTE

REGISTRO
14/04/2023

Art. 20º. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21º. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

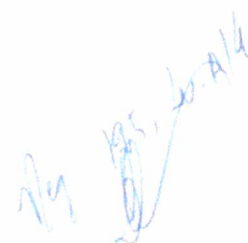
Art. 22º. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembléia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
- VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Campos Sales e região, observado o parágrafo único do art. 2º;
- IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;
- X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo e outros transtornos junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com TEA e outros transtornos;
- XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE



CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23º. São órgãos da administração da associação:

- I - Assembléia Geral;**
- II - Diretoria;**
- III - Conselho Fiscal.**

SESSÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24º. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25º. A assembléia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26º. O quórum mínimo para a instalação da assembléia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembléia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembléia geral.

Art. 27º. O edital de convocação da assembléia deverá conter:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembléia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A seqüência ordinal das convocações;

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14/04/2023


PRESIDENTE

REGISTRO
14/04/2023
L. A. - 04

IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembléia geral;

VI - A pauta a ser deliberada na assembléia.

Art. 28º. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º. Assembléia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembléia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência.

§ 2º. A assembléia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29º. É competência exclusiva da Assembléia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;

IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;

V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII- Aprovar o orçamento da associação;

VIII- Aprovar as modificações deste estatuto, em assembléia geral convocada para este único fim.

IX- Destituir os administradores;

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 01, dos associados e, em

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º. O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembléia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II DA DIRETORIA

Art. 30º. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;**
- II - Vice-Presidente;**
- III - Secretário;**
- IV - Tesoureiro;**
- V - Diretor Administrativo.**

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria é de 04(Quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º. Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 31º. Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV - Decidir sobre medidas administrativas;

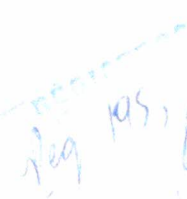
V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

Camara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE


129 105, 106, 107

VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32º. Compete ao Presidente:

I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;

V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33º. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34º. Compete ao Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 35º. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Art. 36º. Compete ao Diretor Administrativo:

I - promover e organizar as reuniões sociais;

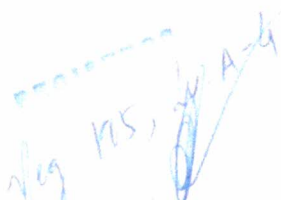
II - promover campanhas para admissão de sócios;

III - aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;

IV - encarregar-se de atividades de esporte e lazer;

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE


Reg. 115, A-4

V – organizar cursos e palestras para os associados.

SESSÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37º. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º. O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04(Quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 38º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembléia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39º. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no segundo domingo mês de Dezembro, sendo de 04 (Quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembléia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

Handwritten signature in blue ink.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE

IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará somente no dia 1º de janeiro do ano seguinte a eleição.

Art. 40º. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41º. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42º. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembléia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43º. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, proclamará o resultado da eleição, e a posse da chapa vencedora, somente ocorrerá em 1º de janeiro do ano seguinte.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE


A - O

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 44º. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45º. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinadas à entidade de fins não econômicos congêneres, preferencialmente localizados na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46º. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47º. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

149 195, do A-02

CAMPOS SALES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Carlene Salviano de Souza Oliveira

Carlene Salviano de Souza Oliveira

PRESIDENTE

Eliana Júlia de Moraes

Eliana Júlia de Moraes

VICE-PRESIDENTE

Andrea de Sousa

Andrea de Sousa

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Manoel Eugênio Filho

***Manoel Eugênio Filho**

SECRETÁRIO

Antônio Furtunato de Araújo Filho

Antônio Furtunato de Araújo Filho

TESOUREIRO

Tarciza da Silva Alencar Barneto

Tarciza da Silva Alencar Barneto



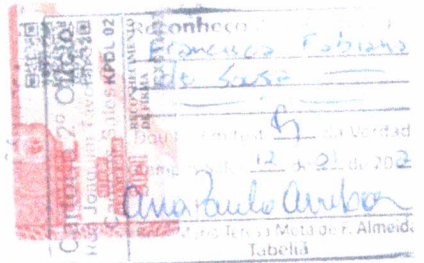
Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

21 of 22 PRESIDENTE

Tarciza da Silva Alencar Barreto

1º CONSELHO FISCAL



Francisca Fabiana de Sousa

Francisca Fabiana de Sousa

2º CONSELHO FISCAL

Francisca Maria Edna Neres

Francisca Maria Edna Neres

3º CONSELHO FISCAL



Antonia Marlene Alencar Matos

Antonia Marlene Alencar Matos

SUPLENTE

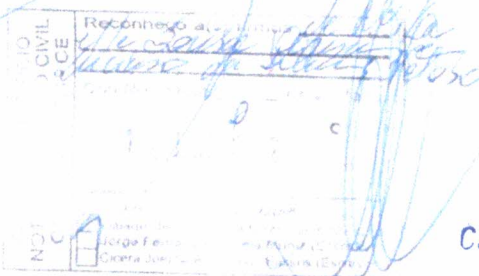
Mikaelle Sousa Oliveira

Mikaelle Sousa Oliveira

SUPLENTE

Dr. Luciano da Silva Veloso

OAB/CE 13.186



Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Ao

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales-Ce

E demais Vereadores.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIÃO – APAACS, entidade estabelecida à Rua Eneas Arrais nº 1492 centro nesta cidade de Campos Sales, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.993.348/0001-00, com atividade de defesa de direitos sociais, constituída em 12/01/2022, tendo como presidente a Sra. Carlene Salviano de Souza Oliveira, vem mui respeitosamente à presença de V.Sas, se digne, comunicar que a apresentação da DIPJ ano calendário 2022 , “ ECF - , tem como prazo de entrega até Julho 2023.

E para que a presente declaração satisfaça a todas as exigências legais como supramencionado, passo a assinar.

Atenciosamente


Carlene Salviano de Souza Oliveira

Presidente


Francisco Américo Arrais Ribeiro

Contabilista-CRC/CE 9962

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE



CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO

Termo de contrato temporário que entre si celebram a Associação de Pais e Amigos do Autista e outros Transtornos de Campos Sales(APAACS), doravante contratante e do outro lado a Sra. **Elisia Sampaio Aguiar**, adiante contratada, regidos pelas cláusulas que pactuam abaixo:

A Associação de pais e Amigos do Autista e Outros Transtornos de Campos Sales (APAACS), estabelecida na Rua Coronel Eneas Arrais ,nº 1492, Centro, Campos Sales/CE, inscrito no CNPJ: 44.993.348/0001-00, neste ato representada pela Presidente da associação a Sra. **Carlene Salviano de Souza Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Velha, distrito de Carmelópolis - Campos Sales/CE, e do outro lado a Sra. **Elisia Sampaio Aguiar**, brasileira, solteira, terapeuta ocupacional(T.O), CPF: 066.292.443-62, Crefito 6.13126-4, Rua da Conceição, nº 1088, Centro- Juazeiro do Norte firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A APAACS, contrata para a função de terapeuta ocupacional, com carga horária de 10 horas semanais. Os serviços serão prestados pela contratada nas dependências físicas da Apaacs, em horário previamente agendado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a Apaacs, remunerará a contratada pela prestação dos serviços no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), apenas para título de remuneração não havendo portanto, adicional de insalubridade ou horas extras.

- a) Fica o Contratante responsável em garantir o transporte para o deslocamento da Contratada para desempenho das atividades a fins;
- b) A ausência de transporte na data e hora acordado, não acarretará prejuízos a contratada;
- c) Fica o contratante responsável pela alimentação da contratada (café, almoço, lanche da tarde).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente contrato correrão a conta de Doações orçamentárias próprias, emendas (vereadores/deputados ou senadores) e recursos previstos em lei de subvenção pública vigente.

- a) Os pagamentos serão realizados, conforme previsão da tesouraria da Apaacs, devendo ser pago até o dia 06(seis) de cada mês

CLAULA QUARTA - O acompanhamento da prestação de serviço da contratada será realizado por membros da Diretoria da APAACS.

A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

- a) Atender os associados da contratante com observância de suas necessidades;
- b) Comunicar com antecedência de 24h a justificativa de ausência na prestação do serviço, propondo uma alternativa de reposição do atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o contratante e a contratada.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE

CLÁUSULA SEXTA - A APAACS poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACORDADOS ENTRE AS PARTES, neste instrumento contratual vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - O contrato tem validade de 01 (Um) ano, com encerramento em 31 de dezembro, mantendo-se o interesse do contratada em permanecer prestando o serviço na Apaacs, logo após o término do período acordado, renova-se automaticamente o presente por igual período.

E, estando assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02(Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos fins.
Campos Sales - CE, 06 de janeiro de 2023.

Carlene Salmiano de Souza Oliveira
Contratante

Euzina Sampaio Siqueira
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 Al. S. S. G. F.
CPF: 000.679.696-66

02 Atencio Ferruz de Alencar
CPF: 584.691.683-04

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

[Assinatura]
PRESIDENTE



CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO

Termo de contrato temporário que entre si celebram a Associação de Pais e Amigos do Autista e outros Transtornos de Campos Sales(APAACS), doravante contratante e do outro lado a Sr. Wendson da Silva Teixeira, adiante contratado, regidos pelas cláusulas que pactuam abaixo:

A Associação de pais e Amigos do Autista e Outros Transtornos de Campos Sales (APAACS),estabelecida na Rua Coronel Eneas Arrais ,nº 1492,Centro, Campos Sales/CE, inscrito no CNPJ: 44.993.348/0001-00, neste ato representada pela Presidente da associação a Sra. **Carlene Salviano de Souza Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Velha,distrito de Carmelópolis- - Campos Sales/CE, e do outro lado o Sr. **Wendson da Silva Teixeira**,brasileiro, solteiro, Fonoaudiólogo, CPF: 096.705.324-26, CRFa 8-13126-4, endereço: Rua Dr Mário Malzono, nº 430, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A APAACS, contrato para a função de Fonoaudiólogo,com carga horária de 10 horas semanais. Os serviços serão prestados pela contratada nas dependências físicas da APAACS, em horário previamente agendado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a APAACS, remunerará a contratada pela prestação dos serviços no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),apenas para título de remuneração não havendo portanto, adicional de insalubridade ou horas extras.

- a) Fica o Contratante responsável em garantir o transporte para o deslocamento da Contratada para desempenho das atividades a fins;
- b) A ausência de transporte na data e hora acordado, não acarretará prejuízos a contratada;
- c) Fica o contratante responsável pela alimentação da contratado (café,almoço,lanche da tarde).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente contrato correrão a conta de Doações orçamentárias próprias,emendas(vereadores/deputados ou senadores) e recursos previstos em lei de subvenção publica vigente.

- a) Os pagamentos serão realizados,conforme previsão da tesouraria da Apaacs, devendo ser pago até o dia 06(seis) de cada mês

CLAULA QUARTA - O acompanhamento da prestação de serviço do contratado será realizado por membros da Diretoria da APAACS.

O CONTRATADO FICA OBRIGADO:

- a) Atender os associados da contratante com observância de suas necessidades;
- b) Comunicar com antecedência de 24h a justificativa de ausência na prestação do serviço, propondo uma alternativa de reposição do atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o contratante e a contratado.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE



CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO

Termo de contrato temporário que entre si celebram a Associação de Pais e Amigos do Autista e outros Transtornos de Campos Sales(APAACS), doravante contratante e do outro lado a Sra. Hanna Monyelle Ferreira do Carmo, adiante contratada, regidos pelas cláusulas que pactuam abaixo:

A Associação de pais e Amigos do Autista e Outros Transtornos de Campos Sales (APAACS), estabelecida na Rua Coronel Eneas Arrais ,nº 1492, Centro, Campos Sales/CE, inscrito no CNPJ: 44.993.348/0001-00, neste ato representada pela Presidente da associação a Sra. **Carlene Salviano de Souza Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Velha, distrito de Carmelópolis- - Campos Sales/CE, e do outro lado o Sra. **Hanna Monyelle Ferreira do Carmo**, brasileira, solteira, Psicóloga, CPF: 050.660.903-04, CRP 11/11407, endereço: Rua Pio X, nº 784, Salesiano - Juazeiro do Norte, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A APAACS, contrata para a função de Psicóloga, com carga horária de 10 horas semanais. Os serviços serão prestados pela contratada nas dependências físicas da APAACS, em horário previamente agendado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a APAACS, remunerará a contratada pela prestação dos serviços no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), apenas para título de remuneração não havendo portanto, adicional de insalubridade ou horas extras.

- a) Fica o Contratante responsável em garantir o transporte para o deslocamento da Contratada para desempenho das atividades a fins;
- b) A ausência de transporte na data e hora acordado, não acarretará prejuízos a contratada;
- c) Fica o contratante responsável pela alimentação da contratada (café, almoço, lanche da tarde).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente contrato correrão a conta de Doações orçamentárias próprias, emendas (vereadores/deputados ou senadores) e recursos previstos em lei de subvenção pública vigente.

- a) Os pagamentos serão realizados, conforme previsão da tesouraria da Apaacs, devendo ser pago até o dia 06(seis) de cada mês

CLAULA QUARTA - O acompanhamento da prestação de serviço da contratada será realizado por membros da Diretoria da APAACS.

A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

- a) Atender os associados da contratante com observância de suas necessidades;
- b) Comunicar com antecedência de 24h a justificativa de ausência na prestação do serviço, propondo uma alternativa de reposição do atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o contratante e a contratada.

Camara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

CLÁUSULA SEXTA - A Apaacs poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACORDADOS ENTRE AS PARTES, neste instrumento contratual vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - O contrato tem validade de 01 (Um) ano, com encerramento em 31 de dezembro, mantendo-se o interesse do contratada em permanecer prestando o serviço na Apaacs, logo após o término do período acordado, renova-se automaticamente o presente por igual período.

E, estando assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos fins.

Campos Sales - CE, 06 de janeiro de 2023.

Carlene Sobrano de Souza Oliveira

Contratante

Manna Monyelle Ferreira do Carmo

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 Ad. S. S. A. F.

CPF: 000.679.696-66

02 Osvaldo Figueiredo de Alencar

CPF: 584.691.683-04

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14/04/2023

[Assinatura]
PRESIDENTE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA APAACS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTRS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES.

Atualmente a APAACS disponibiliza os seguintes profissionais para o atendimento de crianças autistas e outros transtornos: Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Psicóloga. O atendimento acontece aos sábados, das 07h30min às 18h30min. Cada profissional atende 15 crianças por sábado, totalizando 45 atendimentos/dia.

Prestadores dos serviços:

Terapeuta Ocupacional
Elisia Sampaio Aguiar
CREFITO 6.20.269

Fonoaudiólogo
Wendson da Silva Teixeira
CRFa 8-13126-4

Psicóloga
Hanna Monyelle Ferreira do Carmo
CRP 11/11407

Segue escala de atendimentos e contratos
Atenciosamente,



Carlene Salviano de Souza Oliveira
Presidente APAACS

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

APAACS - ATENDIMENTOS

CAMPOS SALES,07/01/2023

Horário	T. O: Elisia	Fono: Wendson	Psi: Hanna	Responsável
07:30	PEDRO YTALO	AVA. EDNA	AVA. GESSICA	
08:10	DANTE	AVA. GESSICA	AVA. ANDREA	
08:50	KAUÊ	AVA. FABIANA	AVA. ANTONIA MARIA	
09:30	BENJAMIN	AVA. BRUNA	AVA. MARCIANA	
10:10	PEDRO LEVI	AVA. MARCIANA	AVA. RAQUEL	
10:50	VALEMTINA	AVA. RAQUEL	AVA. A.INE	
11:30	YASMIN	AVA. ALINE	AVA. CICERA	
12:10	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	
13:00	GABRYEL	AVA.DANIELA	AVA. DARLA	
13:40	GABRIEL	AVA. DARLA	AVA. FERNANDA	
14:20	ANTONIO GABRIEL	AVA. FERNANDA	AVA. TARCIZA	
15:00	LANCHE	LANCHE	LANCHE	
15:10	CARLOS EUGENIO	AVA.TARCIZA	AVA. M. FILHO	
15:50	MANUELA	AVA. M. FILHO	AVA. MANUELA	
16:30	SAULO	AVA. RAMILA	AVA. SAULO	
17:10	LUIS MIGUEL	AVA. FABRICIA	AVA. LUIS MIGUEL	
17:50	LUCAS	AVA. ANDREA	AVA. LUCAS	

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE

APAACS - ATENDIMENTOS

CAMPOS SALES, 14/01/2023

Horário	T. O: Elisia	Fono: Wendson	Psi: Hanna	Responsável
07:30	ISMAEL	AVALIAÇÃO - CARLENE	AVA. YUTA	
08:10	MARINA	AVA. YUTA	AVA. LEIDIAN	
08:50	DAVI	AVA. LEIDIAN	AVA. DANIELA	
09:30	VICTOR EMANUEL	AVA. CICERA	AVA. FABRICIA	
10:10	JULIA	AVA. FABRICIA	AVA. OTACIANO	
10:50	ISABELA	AVA. OTACIANO	AVA. JARIA	
11:30	MARCOS FILHO	AVA. JARIA	AVA. GIRLENE	
12:10	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	
13:00	NICOLAS GABRIEL	AVA. CIBELE		
13:40	GORGE	AVA. ADRIANA	AVA. CIBELE	
14:20	ANTONIO BENICIO	-----	AVA. ADRIANA	
15:00	LANCHE	LANCHE	LANCHE	
15:10	MARIA RITA	AVA. SARA RAQUEL	ANTONIO BENICIO	
15:50	LUIS MIGUEL	AVA. JULIANA	AVA. SARA RAQUEL	
16:30	GABRIEL	AVA. MARLENE	AVA. BRUNA	
17:10	MANUELA	AVA. GIRLENE	AVA. EDNA	
17:50	-----	-----	-----	

Camara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE

APAACS - ATENDIMENTOS

CAMPOS SALES, 21/01/2023

Horário	T. O: Elisia	Fono: Wendson	Psi: Hanna	Responsável
07:30	AVALIAÇÃO - MICAELY	AVALIAÇÃO - EDNA	PEDRO YTALO	
08:10	AVALIAÇÃO - EDNA	AVALIAÇÃO - MICAELY	DANTE	
08:50	AVALIAÇÃO - FABIANA	DANTE	KAUÊ	
09:30	KAUÊ	AVALIAÇÃO - ANTONIA MARIA	AVALIAÇÃO - FABIANA	
10:10	PEDRO LEVI	BENJAMIN	VALENTINA	
10:50	VALENTINA	PEDRO LEVI	BENJAMIN	
11:30	BENJAMIN	VALENTINA	PEDRO LEVI	
12:10	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	
13:00	YASMIN	GAEL	GABRYEL	
13:40	GABRYEL	YASMIN	GAEL	
14:20	GAEL	GABRYEL	YASMIN	
15:00	LANCHE	LANCHE	LANCHE	
15:10	ANTONIO GABRIEL	GABRIEL	CARLOS EUGÊNIO	
15:50	CARLOS EUGENIO	ANTONIO GABRIEL	GABRIEL	
16:30	GABRIEL	CARLOS EUGENIO	ANTONIO GABRIEL	
17:10	PEDRO YTALO	MANUELA	LUCAS	
17:50	LUCAS	PEDRO YTALO	MANUELA	

Camara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRÉSIDENTE

APAACS - ATENDIMENTOS

CAMPOS SALES, 28/01/2023

Horário	T. O: Elisia	Fono: Wendson	Psi: Hanna	Responsável
07:30	ISMAEL	PEDRO YTALO	MARINA	
08:10	MARINA	ISMAEL	PEDRO YTALO	
08:50	DANTE	MARINA	ISMAEL	
09:30	VICTOR EMANUEL	ISABELA	JÚLIA	
10:10	JÚLIA	VICTOR EMANUEL	ISABELA	
10:50	ISABELA	JÚLIA	VICTOR EMANUEL	
11:30	DAVI	MARCOS FILHO	CECÍLIA	
12:10	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	
13:00	NICOLAS	GORGE	ANTONIO BENICIO	
13:40	ANTONIO BENICIO	NICOLAS	GORGE	
14:20	GORGE	ANTONIO BENICIO	NICOLAS	
15:00	LUIS MIGUEL	MARIA RITA	SAULO	
15:40	SAULO	LUIS MIGUEL	MARIA RITA	
16:20	LANCHE	LANCHE	LANCHE	
16:30	MARIA RITA	SAULO	LUIS MIGUEL	
17:10	CECÍLIA	DAVI	MARCOS FILHO	
17:50	MARCOS FILHO	CECÍLIA	DAVI	

EM 14 / 04 / 2023

PRÉSIDENTE

APAACS - ATENDIMENTOS

CAMPOS SALES, 04/02/2023

Horário	T. O: Elisia	Fono: Wendson	Psi: Hanna	Responsável
07:30	LUCAS	LUCAS	LUCAS	
08:10	YURI	HUGO GIOVANNE	KAUÊ	
08:50	HUGO GIOVANNE	KAUÊ	YURI	
09:30	KAUÊ	YURI	HUGO GIOVANNE	
10:10	PEDRO LEVI	VALENTINA	BENJAMIN	
10:50	VALENTINA	BENJAMIN	PEDRO LEVI	
11:30	BENJAMIN	PEDRO LEVI	VALENTINA	
12:10	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	
13:00	GABRYEL	YASMIN	GAEL	
13:40	GAEL	GABRYEL	YASMIN	
14:20	YASMIN	GAEL	GABRYEL	
15:00	CARLOS EUGÊNIO	GABRYEL	ANTONIO GABRIEL	
15:40	GABRYEL	ANTONIO GABRIEL	CARLOS EUGÊNIO	
16:20	LANCHE	LANCHE	LANCHE	
16:30	ANTONIO GABRIEL	CARLOS EUGÊNIO	GABRIEL	
17:10	PEDRO ÍTALO	MANUELLA	DANTE	
17:50	ANTONIO BENICIO	DANTE	MANUELLA	

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14/04/2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ADM: CIDADE QUE SONHA, REALIZA E CRESCE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 078/2023

NOME DO CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIÃO - APAACS

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: Rua Eneas Arrais Nº 1492 – Centro - Campos Sales - CE

CNPJ/CPF: 44.993.348/0001-00

Inscrição Municipal:

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Para fins Diversos

Validade: **90** Dias.

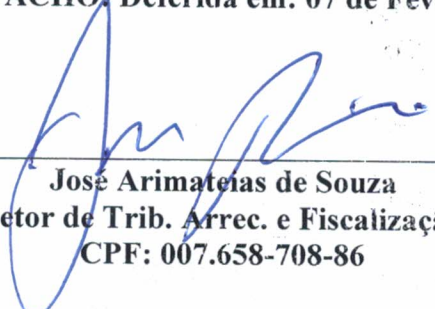
DESPACHO: Deferida em: 07 de Fevereiro 2023

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE



José Arimateias de Souza
Setor de Trib. Arrec. e Fiscalização
CPF: 007.658-708-86

OBSERVAÇÃO:

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) requerente acima qualificado (a) esta quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado, porém, a secretaria de Finanças, caso se constates futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar a pessoa ou imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIAO-APAACS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.993.348/0001-00
Certidão nº: 5459035/2023
Expedição: 07/02/2023, às 09:50:14
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIAO-APAACS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.993.348/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202303276726

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 44993348000100
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2023 ÀS 10:02:03
VÁLIDA ATÉ 08/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIAO-APAACS
CNPJ: 44.993.348/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:51:50 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **8349.27BA.DDAE.8275**

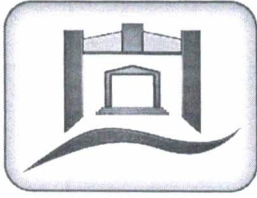
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE



ATESTADO DE IDONEIDADE

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIÃO - APAACS**, com sede social na Rua Enéas Arrais, 1492, Centro, Campos Sales - CE, CNPJ nº 44.993.348/0001-00, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 1 (um) ano.

ATESTO, ainda, que a referida associação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral dos seus diretores em exercício, com mandato de 2021 a 2025, listados abaixo:

- 1) Carlene Salviano de Souza Oliveira – Presidente;
- 2) Eliana Júlia de Moraes – Vice-Presidente;
- 3) Andrea de Souza – Diretora Administrativa;
- 4) Antonio Furtunato Araújo Filho – Tesoureiro;
- 5) Manoel Eugênio Filho – Secretário.

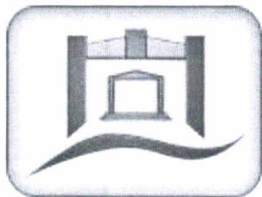
Campos Sales - CE, de 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO nº 160202/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTOR: VEREADOR ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO

De autoria do Vereador ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO, o Projeto de Lei em análise visa conceder Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos do Autista e outros Transtornos de Campos Sales – APAACS, inscrita no CNPJ nº 44.993.348/0001-00, e dá outras providências.

A propositura foi protocolada nesta Casa de Leis na data de 15/02/2023, e encaminhada pela Presidência a esta Assessoria para emissão de parecer, a fim de que seja efetivado o controle da constitucionalidade e da legalidade, nos termos do art. 124 do Regimento Interno desta Câmara.

Analisando detidamente o projeto, verifico que inexistem vícios formais ou materiais que maculem a propositura, uma vez que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 682, de 25 de novembro de 2021, notadamente os contidos nos artigos 2º e 3º da referida norma.

Ante o exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e constitucionais, encontrando-se apto a ser aprovado, razão pela qual essa Assessoria Jurídica opina **favoravelmente** à tramitação do **projeto de lei do legislativo nº 03/2023**.

É o parecer.

Câmara Municipal de Campos Sales, em 16 de fevereiro de 2023.

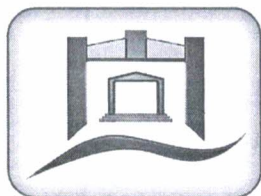
KATIA MENDES DE SOUSA ANDRADE:79452086300
Assinado de forma digital por KATIA MENDES DE SOUSA ANDRADE:79452086300
Dados: 2023.02.16 15:29:23 -03'00'

KATIA MENDES DE SOUSA ANDRADE
Assessora Jurídica da CMCS
OAB/CE nº 16.668

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, que visa declarar de utilidade pública à Associação de Pais e Amigos do Autista e outros Transtornos de Campos Sales – APAACS, inscrita no CNPJ nº 44.993.348/0001-00, e dá outras providências.

Para fins de emissão de parecer por esta Relatoria, requeremos ao Presidente da CPCCJ que oficiou à Associação para adoção das seguintes providências:

1. Adaptar Estatuto às alíneas "f" e "g", do inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 682/2021, chamando a atenção para o art. 21 do Estatuto.

2. Apresente cópia da Prestação de Contas do exercício anterior, em consonância com o art. 3º, III da mesma lei municipal.

Câmara Municipal de Campos Sales/CE, em 28 de fevereiro de 2023.



ROBSON DE ANDRADE MIRANDA - Relator

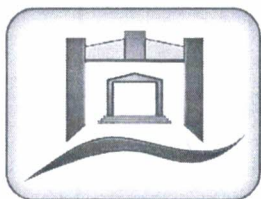
Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023



PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



DESPACHO

Defiro o requerimento do vereador Robson de Andrade Miranda, Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, relativo à solicitação de documentos.

À Secretaria para envio dos expedientes necessários, fixando-se o prazo de 30 dias para atendimento das providências.

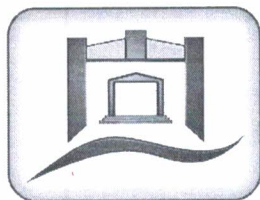
Câmara Municipal de Campos Sales / CE, aos 28 de fevereiro de 2023.

JOSE JENILTON DE AQUINO COSTA
PRESIDENTE DA CPCJR

Camara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14/04/2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



Ofício n.º 28.02.01/2023

Campos Sales – Ceará, 28 de fevereiro de 2023.

À Senhora
Presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista e outros do Município de Campos
Sales e Região
Campos Sales – CE

Assunto: Remessa de Requerimento

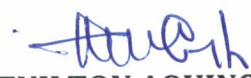
Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente expediente para remeter a V. Sa., cópia do **Requerimento** de autoria do Vereador ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, apresentado ao Presidente da mencionada Comissão por ocasião da reunião das Comissões Permanentes do dia 28.02, referente ao Projeto de Lei do Legislativo n. 03/2023, que tramita nesta Casa, dispondo sobre a declaração de utilidade pública dessa Associação.

Para fins de emissão do parecer desta Comissão, encaminho cópia do expediente para as providências necessárias.

Sem mais para o momento e no aguardo de breve retorno, subscrevo renovando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA
Presidente da CPCJR

*Recebido em 02/03/2023
F. F. S. S. F. F. F.
A 09:13*

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIÃO – APAACS
Rua Eneas Arrais, nº 1492, centro, Campos Sales - Ceará
CNPJ Nº 44.993.348/0001-00

Ofício nº 02/03/2023

Campos Sales/CE, 15/03/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

Dr. Antonio Luis dos Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales

Ref.: PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência, para encaminhar-se anexo, a prestação de contas, referentes à primeira parcela de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), recebida em 17/02/2023, conforme Lei Nº 715, DE 13 DE JUNHO DE 2022, e convênio celebrado entre a prefeitura municipal de Campos Sales.

Esta diretoria fica a disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessária.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

Carlene Salviano de Souza Oliveira

CARLENE SALVIANO DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 015.264.853-46

PRESIDENTE

Antonio Furtunato de Araujo Filho
Antonio Furtunato de Araujo Filho
Tesoureiro
CNPJ: 44.993.348/0001-00

ANTONIO FURTUNATO DE ARAUJO FILHO

CPF: 000.679.696-66

TESOUREIRO

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 15 DE março DE 2023

ASS: 15 hs

Julian Stephanie
Servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

[Signature]
PRESIDENTE

BALANCETE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIAO - APAACS

0398

RUA ENEAS ARRAIS, 1492 - CENTRO CEP : -

CAMPOS SALES / CE

CNPJ / CEI : 44.993.348/0001-00

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro :

Data Registro : / /

Número Registro:

Período Movimento: FEVEREIRO/2023 a FEVEREIRO/2023

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	5.257,94D	55.025,05	56.880,22	3.402,77D
1.01	CIRCULANTE	3.914,94D	54.225,05	56.880,22	1.259,77D
1.01.01	DISPONIVEL	3.914,94D	54.225,05	56.880,22	1.259,77D
1.01.01.01	CAIXA	232,11D	804,89	1.037,00	0,00
1.01.01.01.0001	CAIXA MATRIZ	232,11D	804,89	1.037,00	0,00
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	38.009,11	38.009,11	0,00
1.01.01.02.0004	BANCO DO BRASIL - CTA 29350-4	0,00	38.009,11	38.009,11	0,00
1.01.01.04	FUNDOS A CURTO PRAZO	3.682,83D	15.411,05	17.834,11	1.259,77D
1.01.01.04.0007	BB RENDE FACIL	3.682,83D	15.411,05	17.834,11	1.259,77D
1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.343,00D	800,00	0,00	2.143,00D
1.02.03	IMOBILIZADO	1.343,00D	800,00	0,00	2.143,00D
1.02.03.01	IMOBILIZADO EM USO	1.343,00D	800,00	0,00	2.143,00D
1.02.03.01.0006	MOVEIS E UTENSILOS	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.02.03.01.0008	BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	343,00D	800,00	0,00	1.143,00D
2	PASSIVO	3.252,96C	7.500,00	6.500,00	2.252,96C
2.01	CIRCULANTE	1.000,00C	7.500,00	6.500,00	0,00
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.000,00C	7.500,00	6.500,00	0,00
2.01.04.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.000,00C	7.500,00	6.500,00	0,00
2.01.04.01.0003	EMPRESTIMO DE TERCEIROS	1.000,00C	7.500,00	6.500,00	0,00
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	2.252,96C	0,00	0,00	2.252,96C
2.03.04	RESULTADO DO EXERCICIO	2.252,96C	0,00	0,00	2.252,96C
2.03.04.01	SUPERAVIT DO EXERCICIO	2.252,96C	0,00	0,00	2.252,96C
2.03.04.01.0001	SUPERAVIT DO EXERCICIO	2.252,96C	0,00	0,00	2.252,96C
3	RECEITAS	6.970,00C	0,00	14.479,89	21.449,89C
3.01	RECEITAS NO EXERCICIO	6.970,00C	0,00	14.479,89	21.449,89C
3.01.01	RECEITAS OPERACIONAIS	5.655,00C	0,00	3.675,00	9.330,00C
3.01.01.01	MENSALIDADES	5.655,00C	0,00	3.675,00	9.330,00C
3.01.01.01.0001	MENSALIDADES	5.655,00C	0,00	3.675,00	9.330,00C
3.01.02	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.315,00C	0,00	10.804,89	12.119,89C
3.01.02.01	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	1.315,00C	0,00	10.804,89	12.119,89C

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE

BALANÇETE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIAO - APAACS

0398

RUA ENEAS ARRAIS, 1492 - CENTRO CEP : -
CAMPOS SALES / CE

CNPJ / CEI : 44.993.348/0001-00

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro :

Data Registro : / /

Número Registro:

Período Movimento: FEVEREIRO/2023 a FEVEREIRO/2023

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.02.01.0001	DOAÇÕES	1.315,00C	0,00	804,89	2.119,89C
3.01.02.01.0002	SUBVENÇÕES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C
4	DESPESAS	4.965,02D	15.335,06	0,00	20.300,08D
4.01	DESPESAS NO PERÍODO	4.965,02D	15.335,06	0,00	20.300,08D
4.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS	4.965,02D	15.335,06	0,00	20.300,08D
4.01.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	716,56D	300,00	0,00	1.016,56D
4.01.01.02.0003	ENERGIA ELETRICA	616,74D	0,00	0,00	616,74D
4.01.01.02.0007	SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	0,00	300,00	0,00	300,00D
4.01.01.02.0010	AGUA	99,82D	0,00	0,00	99,82D
4.01.01.04	DESPESAS GERAIS	4.174,49D	14.952,56	0,00	19.127,05D
4.01.01.04.0001	MATERIAL DE LIMPEZA	418,70D	100,00	0,00	518,70D
4.01.01.04.0003	MENSALIDADE DE INTERNET	60,00D	60,00	0,00	120,00D
4.01.01.04.0005	HONORARIO TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.500,00D	3.000,00	0,00	4.500,00D
4.01.01.04.0006	HONORARIOS PSICOLOGOS	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00D
4.01.01.04.0007	HONORARIO FONOAUDIOLOGO	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00D
4.01.01.04.0008	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	219,50	0,00	219,50D
4.01.01.04.0014	DESPESAS C/ VIGILANCIA	0,00	700,00	0,00	700,00D
4.01.01.04.0015	DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUM	600,00D	0,00	0,00	600,00D
4.01.01.04.0019	VIAGENS E ESTADIAS	114,00D	3.320,89	0,00	3.434,89D
4.01.01.04.0025	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	1.515,17	0,00	1.515,17D
4.01.01.04.0026	MANUTENÇÕES E REPAROS	1.481,79D	1.037,00	0,00	2.518,79D
4.01.01.05	DESPESAS FINANCEIRAS	73,97D	82,50	0,00	156,47D
4.01.01.05.0001	TARIFAS BANCARIAS	73,97D	82,50	0,00	156,47D

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	5.257,94D	55.025,05	56.880,22	3.402,77D
2 - PASSIVO	3.252,96C	7.500,00	6.500,00	2.252,96C
3 - RECEITAS	6.970,00C	0,00	14.479,89	21.449,89C
4 - DESPESAS	4.965,02D	15.335,06	0,00	20.300,08D
SUPERÁVIT APURADO NO PERÍODO ==>				1.149,81

FRANCISCO AMÉRICO ARRAIS RIBEIRO

CONTABILISTA

C.P.F. : 111.907.523-87 RG : 1334059 SSP/CE

C.R.C. : CE-009962/O-4

CARLENE SALVIANO DE SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTA

C.P.F. : 015.264.853-46

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
30/01/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
01/02/2023	Pix - Enviado 01/02 20:13 Antonio Furtunato De Arauj	1.000,00 (-)
01/02/2023	BB Rende Fácil	1.000,00 (+)
02/02/2023	Pix - Recebido 02/02 08:09 00001507705379 ANDREA DE S	100,00 (+)
02/02/2023	BB Rende Fácil	0,01 (+)
02/02/2023	BB Rende Fácil	100,01 (-)
03/02/2023	Pix - Recebido 03/02 10:53 00060598447318 Rubens de A	35,00 (+)
03/02/2023	Pix - Recebido 03/02 11:29 00001074554396 LUCIANO SIL	135,00 (+)
03/02/2023	Pix - Recebido 03/02 12:05 00004760872361 Bruna Ribeir	135,00 (+)
03/02/2023	Pix - Recebido 03/02 12:36 00001600868339 Tarciza da	145,00 (+)
03/02/2023	Pix - Recebido 03/02 12:58 00004794589360 RAMILA DA S	45,00 (+)
03/02/2023	Pix - Recebido 03/02 13:04 00001507705379 ANDREA DE S	45,00 (+)
03/02/2023	Pix - Recebido 03/02 15:08 00088523225315 DANIELA DE	45,00 (+)
03/02/2023	Pix - Recebido 03/02 18:42 00000067969666 ANTONIO F A	2.500,00 (+)
03/02/2023	BB Rende Fácil	3.085,00 (-)
06/02/2023	Transferência recebida 06/02 07:03 ANTONIO F ARAUJO FH	1.500,00 (+)
06/02/2023	Pix - Recebido 04/02 11:01 00000067969666 ANTONIO F A	2.500,00 (+)
06/02/2023	Pix - Recebido 04/02 14:13 00004820415360 CICERA BEZE	135,00 (+)
06/02/2023	Pix - Enviado 04/02 09:09 Luana Leal Da Silva	100,00 (-)
06/02/2023	Cheque Compensado Número: 850005	2.500,00 (-)
06/02/2023	Cheque Compensado Número: 850006	2.500,00 (-)
06/02/2023	Cheque Compensado Número: 850007	1.700,00 (-)
06/02/2023	BB Rende Fácil	2.665,00 (+)
07/02/2023	Pix - Recebido 07/02 14:13 00006322906330 ELIANA JULI	145,00 (+)
07/02/2023	BB Rende Fácil	0,01 (+)
07/02/2023	Pix - Enviado 07/02 12:39 Cleredys Araujo Benevides	60,00 (-)
07/02/2023	Cheque Compensado Número: 850004	3.000,00 (-)
07/02/2023	BB Rende Fácil	2.914,99 (+)

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
08/02/2023	BB Rende Fácil	0,01 (+)
08/02/2023	BB Rende Fácil	0,01 (-)
09/02/2023	Pix - Recebido	135,00 (+)
	09/02 18:18 00005062666309 MARIA DA PE	
09/02/2023	BB Rende Fácil	135,00 (-)
10/02/2023	Pix - Recebido	100,00 (+)
	10/02 07:50 00008004545378 BENEDITA PI	
10/02/2023	Pix - Recebido	45,00 (+)
	10/02 08:23 00058469168304 OTACIANO FE	
10/02/2023	Pix - Recebido	145,00 (+)
	10/02 08:29 00080628486391 LEDIAN COST	
10/02/2023	Pix - Recebido	135,00 (+)
	10/02 12:32 00092091660353 CICERO BELO	
10/02/2023	Pix - Recebido	100,00 (+)
	10/02 12:44 00058469168304 OTACIANO FE	
10/02/2023	Pix - Recebido	135,00 (+)
	10/02 13:15 00000185594336 ADRIANA MAR	
10/02/2023	Pix - Recebido	145,00 (+)
	10/02 14:42 00007064475308 Maria Cibel	
10/02/2023	Pix - Recebido	145,00 (+)
	10/02 18:29 00000067969666 ANTONIO F A	
10/02/2023	Pix - Recebido	100,00 (+)
	10/02 18:46 00060598447318 Rubens de A	
10/02/2023	Pix - Recebido	145,00 (+)
	10/02 21:06 00008302471305 Raquel Oliv	
10/02/2023	Tarifa Pacote de Serviços	69,00 (-)
	Cobrança referente 10/02/2023	
10/02/2023	BB Rende Fácil	1.126,00 (-)
13/02/2023	Pix - Recebido	145,00 (+)
	13/02 07:17 00004624976312 Francisca M	
13/02/2023	Pix - Enviado	99,00 (-)
	11/02 12:12 Jose Ires Da Silva	
13/02/2023	Pix - Enviado	100,00 (-)
	12/02 11:46 Luana Leal Da Silva	
13/02/2023	Pix - Enviado	1.233,50 (-)
	12/02 14:28 Antonio Furtunato De Arauj	
13/02/2023	Pix - Enviado	116,49 (-)
	12/02 14:30 Carlene Salviano De Souza	
13/02/2023	Tarifa Pix Enviado	1,15 (-)
	Tar. agrupadas - ocorrencia 13/02/2023	
13/02/2023	BB Rende Fácil	1.405,14 (+)
14/02/2023	BB Rende Fácil	0,01 (+)
14/02/2023	BB Rende Fácil	0,01 (-)
15/02/2023	Pix - Recebido	145,00 (+)
	15/02 07:46 00003702104330 Aline de Je	
15/02/2023	BB Rende Fácil	145,00 (-)
16/02/2023	Pix - Recebido	140,00 (+)
	16/02 18:24 00004184313370 ANGELA DARL	

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14/04/2023

PRESIDENTE



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
16/02/2023	BB Rende Fácil	140,00 (-)
17/02/2023	Transferência recebida 17/02 15:35 P M C SALES FPM	10.000,00 (+)
17/02/2023	Pix - Recebido 17/02 08:30 00088536610387 FABIANA D O	100,00 (+)
17/02/2023	Pix - Recebido 17/02 13:31 00004794589360 RAMILA DA S	100,00 (+)
17/02/2023	Pix - Recebido 17/02 17:52 00007424613359 MIKAELE S T	135,00 (+)
17/02/2023	Pix - Recebido 17/02 19:07 00088523225315 DANIELA DE	100,00 (+)
17/02/2023	Pix - Recebido 17/02 19:18 00007396788331 EVA CAROLIN	100,00 (+)
17/02/2023	BB Rende Fácil	10.535,00 (-)
22/02/2023	Pix - Recebido 18/02 07:34 00053541146320 ANTONIA GIL	100,00 (+)
22/02/2023	Pix - Recebido 18/02 10:23 00004078986382 Fernanda Ma	70,00 (+)
22/02/2023	Pix - Enviado 18/02 19:41 Francisco Valdeni Souza S	12,00 (-)
22/02/2023	Pix - Enviado 20/02 09:55 R V De Lima Construcoes Me	300,00 (-)
22/02/2023	Pix - Enviado 20/02 10:36 Manuel Viana De Alencar	200,00 (-)
22/02/2023	Pix - Enviado 20/02 18:20 Hanna Monyelle Ferreira Do	79,80 (-)
22/02/2023	Pix - Enviado 21/02 15:32 Luana Leal Da Silva	100,00 (-)
22/02/2023	Pagamento de Boleto AMAZON SERVICOS	1.234,37 (-)
22/02/2023	Pix - Enviado 22/02 09:22 Edivaldo Salviano Barboza	700,00 (-)
22/02/2023	Pix - Enviado 22/02 11:45 Antônio José De Sousa	25,00 (-)
22/02/2023	Pix - Enviado 22/02 11:46 George Arrais Rocha	36,00 (-)
22/02/2023	Pix - Enviado 22/02 12:21 Clenubia Maria Dos Santos	75,00 (-)
22/02/2023	Pix - Enviado 22/02 18:52 Juaco Petroleo Ltda	159,90 (-)
22/02/2023	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 22/02/2023	5,00 (-)
22/02/2023	BB Rende Fácil	2.757,07 (+)
23/02/2023	Pix - Recebido 23/02 10:23 00005610069386 GIRLENE ALV	145,00 (+)
23/02/2023	BB Rende Fácil	0,01 (+)
23/02/2023	BB Rende Fácil	145,01 (-)
24/02/2023	Cheque 24/02 15:11 CAMPOS SALES CE	6.500,00 (-)
24/02/2023	Transferido para Poupança 24/02 12:21 JOSEANA DA COSTA BEZERRA	62,50 (-)

Camara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
24/02/2023	Pix - Enviado 24/02 17:49 Tiago Jose Costa Do Vale	140,00 (-)
24/02/2023	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 24/02/2023	1,38 (-)
24/02/2023	BB Rende Fácil	6.703,88 (+)
27/02/2023	Pix - Recebido 25/02 14:23 00001600868339 Tarciza da	100,00 (+)
27/02/2023	BB Rende Fácil	0,02 (+)
27/02/2023	Pix - Enviado 25/02 07:20 Janiel Da Costa Bezerra	20,00 (-)
27/02/2023	Pix - Enviado 25/02 13:38 Jose Ires Da Silva	62,00 (-)
27/02/2023	Pix - Enviado 26/02 14:11 Luana Leal Da Silva	100,00 (-)
27/02/2023	Pix - Enviado 26/02 18:00 Leonice Alves Da Silva Cos	300,00 (-)
27/02/2023	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 27/02/2023	5,97 (-)
27/02/2023	BB Rende Fácil	387,95 (+)
28/02/2023	BB Rende Fácil	0,01 (+)
28/02/2023	BB Rende Fácil	0,01 (-)
28/02/2023	S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras

0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

LEI Nº. 682, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento social, econômico e tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, no Município de Campos Sales/CE, observará os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior sejam declaradas de utilidade pública:

I – ter sede no Município de Campos Sales/CE;

II – deter personalidade jurídica há no mínimo 01 (um) ano antes do pedido de reconhecimento de utilidade pública;

III – possuir registro em Cartório de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) composição e atribuições da diretoria;

d) o não pagamento de remuneração aos integrantes dos órgãos de direção e deliberação;

e) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e

g) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades.

Parágrafo único. É vedada a declaração de utilidade pública de entidade cujo objeto seja a defesa de interesses ou a prestação de serviços em favor exclusivamente de seus associados ou filiados.

Art. 3º A proposta legislativa que pretende declarar a utilidade pública a que se refere esta Lei deverá acompanhar:

I – exposição de motivos fundamentada, elucidando a relevância dos serviços sociais prestados pela entidade;

II – cópias do estatuto social da entidade e da ata de eleição da diretoria em exercício;

III – cópia da prestação de contas no exercício anterior;

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



IV – cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade;

V – relatório detalhado das atividades da entidade em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade;

VI – cópias das certidões negativas da entidade, ou positivas com efeito de negativas, com relação a débitos Municipais, Estaduais e Federais; e

VII – atestado de idoneidade firmado por uma das seguintes autoridades do município, quais sejam: Prefeito, Presidente do Poder Legislativo, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou pelo Delegado de Polícia lotado no Município.

Parágrafo único. A concessão do título de utilidade pública far-se-á através de Lei Ordinária Municipal, sendo que os pedidos de reconhecimento de utilidade pública municipal poderão ser encaminhados ao Presidente da Câmara, ou a qualquer um dos Vereadores de Campos Sales, e o pedido poderá ser transformado em Projeto de Lei.

Art. 4º A declaração de utilidade pública conferida após a vigência desta Lei será revogada quando a entidade:

I – não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença anual no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários para outros não abrangidos por esta Lei ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – alterar a sua razão social ou denominação sem comunicar os Poderes Legislativo e Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público;

V – deixar de prestar contas anualmente à Câmara de Vereadores e, na forma da Lei, a demais órgãos de controle e fiscalização, de recursos eventualmente recebidos do Poder Público Municipal; ou

VI – deixar de cumprir qualquer disposição desta Lei.

§ 1º A revogação a que se refere o *caput* deste artigo observará o devido processo legal.

§ 2º Tendo o processo concluído pela revogação da declaração de utilidade pública, deverá ser apresentado Projeto de Lei objetivando a revogação, instruído com a cópia do processo administrativo.

Art. 5º Havendo alteração estatutária, a entidade deverá encaminhá-la à Câmara Municipal de Campos Sales para ciência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE

João Luiz Lima Santos

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIÃO – APAACS
Rua Eneas Arrais, nº 1492, centro, Campos Sales - Ceará
CNPJ Nº 44.993.348/0001-00

Ofício nº 04/2023

Campos Sales/CE, 21/03/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

Dr. José Genilton Aquino Costa

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 23 DE Março DE 2023

AS 09:16hs

Ingra Anastácio
Servidor(A)

Assunto: Prestação de Contas ;

Mudança de Estatuto.

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência, para encaminhar-se anexo, em resposta ao ofício nº 28.02.01/2023, a **Prestação de Contas, Adequação as Alíneas “F e G” do art.2º da lei nº 628**, de 25 de Novembro de 2021, e **Atenção ao Art. 21º do Estatuto da Associação**, todas requeridas pelo vereador **ROBSON DE ANDRADE MIRANDA**.

Esta diretoria fica a disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessária.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,


Carlene Salviano de Souza Oliveira
CNPJ: 44.993.348/0001-00
Presidente .-.

CARLENE SALVIANO DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 015.264.853-46

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 14 / 04 / 2023


PRESIDENTE

ATA DE REUNIÃO DE ESSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E
OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIAO – APAACS

Aos 21 dias do mês de Março de 2023, na sede da Apaacs, localizada à Rua Coronel Eneas Arrais, nº 1492, Centro – Campos Sales/CE, reuniram-se os membros da diretoria e Sócios, sob o comando da diretora presidente Carlene Salviano de Souza Oliveira, a qual informou a necessidade de mudar o Estatuto da Associação em virtude, da necessidade de conseguirmos um título de utilidade pública Municipal, para isso, teremos que nos adequar a Lei 682, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe de tal concessão. Foi observado pelo vereador **ROBSON DE ANDRADE MIRANDA**, que no Art. 21º do Estatuto da Associação, consta o seguinte: **“OS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA INSTITUIÇÃO NÃO PODERÃO SER VENDIDOS, ALIENADOS OU GRAVADOS EM HIPOTECA OU ANTICRESE, NO TODO OU EM PARTE, SALVO SE, MEDIANTE PROPOSTA SUBMETIDA À ASSEMBLÉIA GERAL, ESTA O APROVAR, DELEGANDO PODERES À DIRETORIA, QUE REALIZARA A RESPECTIVA OPERAÇÃO”**. Por solicitação e para que sejamos atendidos, é necessário que a instituição suprima do Art. 21º, **SALVO SE, MEDIANTE PROPOSTA SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL, ESTA O APROVAR, DELEGANDO PODERES À DIRETORIA, QUE REALIZARA A RESPECTIVA OPERAÇÃO**; Adequarmos-nos também às alíneas **“F e G” do Artigo 2º e PRESTAÇÃO DE CONTAS**. Além desse assunto, ainda deliberamos sobre o dia 02/04 (considerado o dia mundial de conscientização do Autismo), prestação de contas do ano de 2022, e meses de janeiro/fevereiro de 2023, novas instalações na sede, mais contratações de terapeutas, título de utilidade pública estadual, termo de ciência e concordância, empréstimos feitos pelo tesoureiro Furtunato e presidente Carlene, para compra de: “móveis, brinquedos, centrais de ar, tatames, projeto, pagamento de pedreiro, computador, impressora e outros.

RESOLVEMOS QUE:

1º) AS ALÍNEAS, “F e G” DO ART. 2º, DA LEI Nº 682.

F) - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, e

G) - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades.

Estas duas Alíneas já constam no nosso **ESTATUTO** no **ART. 14º**.

A ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES OU DOADORES, EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTO OU LÍQUIDO, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO AUFERIDO MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETO SOCIAL;

2º) - Por fim, sobre RETIRAR do art. 21º, os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em

Camara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE

parte, "SALVO SE, MEDIANTE PROPOSTA SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL, ESTA O APROVAR, DELEGANDO PODERES À DIRETORIA, QUE REALIZARA A RESPECTIVA OPERAÇÃO".

Já que toda decisão tomada em assembleia geral, que seja, em benefício da Associação, deve ser respeitada. O tesoureiro citou um exemplo, foi doado, verbalmente para a instituição, um terreno, pelo Dr. Christina Aguiar Martins, porém, o local não foi escolhido pela instituição e sim pelo doador, natural, o que fazer com tal bem? Já que não atende as nossas necessidades? Se não podemos vender ou trocar, devolvemos? Decidimos então, **MANTER ESTE ARTIGO NA SUA INTEGRALIDADE**, pois o fato de retirar parte, pode no futuro prejudicar a instituição. Todos de acordo e nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Andrea de Sousa, lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada pelos presentes. Campos Sales/CE – 18 de Março de 2023.

Carlene Sbrani de Souza Alvares

Antônio Frutuoso de S. Filho

Yaraiza da Silva Alencar Bonetti

Manoel Gomes Filho

Eliano Julio de Moraes

Simone Maria dos Reis

Daniel de Souza Amari

Andrea de Souza

BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIAO - APAACS

0398

RUA ENEAS ARRAIS, 1492 - CENTRO

CAMPOS SALES / CE

CNPJ : 44.993.348/0001-00

Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro :

Data Registro : / /

Número Registro:

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE		2.252,96	D
DISPONIVEL		2.252,96	D
CAIXA		533,90	D
CAIXA MATRIZ		533,90	D
FUNDOS A CURTO PRAZO		1.719,06	D
BB RENDE FACIL		1.719,06	D
ATIVO NAO CIRCULANTE		1.000,00	D
IMOBILIZADO		1.000,00	D
IMOBILIZADO EM USO		1.000,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS		1.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>			3.252,96 D

PASSIVO

CIRCULANTE		1.000,00	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES		1.000,00	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.000,00	C
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		1.000,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO		2.252,96	C
RESULTADO DO EXERCICIO		2.252,96	C
SUPERAVIT DO EXERCICIO		2.252,96	C
SUPERAVIT DO EXERCICIO		2.252,96	C
TOTAL DO PASSIVO =====>			3.252,96 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 3.252,96 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

FRANCISCO AMÉRICO ARRAIS RIBEIRO
CONTABILISTA
C.P.F. : 111.907.523-87 RG : 1334059 SSP/CE
C.R.C. : CE-009962/O-4

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14/04/2023
PRESIDENTE

CAMPOS SALES/CE, 31 de DEZEMBRO de 2022
Carlene Salviano de Souza Oliveira
CARLENE SALVIANO DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTA
C.P.F. 045.264.653-46
Carlene Salviano de Souza Oliveira
CNPJ: 44.993.348/0001-00
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIAO - APAACS 0398
 RUA ENEAS ARRAIS, 1492 - CENTRO CEP : -
 CAMPOS SALES / CE
 CNPJ / CEI : 44.993.348/0001-00 Inscrição Estadual: ISENTO
 Local de Registro: Data do Registro: / / Nº do Registro:
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
MENSALIDADES		
MENSALIDADES	12.303,74	12.303,74
(=) Receita Líquida		12.303,74
(=) Superávit Bruto		12.303,74
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	410,84	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	520,00	930,84
DESPEAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	2.056,50	
HONORARIOS PSICOLOGOS	7.500,00	
DESPEAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.215,00	
VIAGENS E ESTADIAS	8.179,20	
MANUTENÇÕES E REPAROS	1.718,70	20.669,40
DESPEAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	600,54	600,54
(=) Déficit Operacional antes do Resultado Financeiro		-9.897,04
(+) Receitas Nao Operacionais		
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		
DOAÇÕES	12.150,00	12.150,00
(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.252,96



CAMPOS SALES / CE, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Américo Arrais Ribeiro
 FRANCISCO AMÉRICO ARRAIS RIBEIRO
 CONTABILISTA
 C.P.F. :111.907.523-87 RG : 1334059 SSP/CE
 C.R.C. :CE-009962/O-4

Carlene Salviano de Souza Oliveira
 CARLENE SALVIANO DE SOUZA OLIVEIRA
 PRESIDENTA
 C.P.F. :015.264.853-46

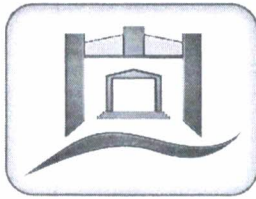
Carlene Salviano de Souza Oliveira
 CNPJ: 44.993.348/0001-00
 • Presidente •

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2023

AUTORIA: Antonio Luiz dos Santos Neto

PARECER: Favorável

I. RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei do Legislativo, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos do Autista e outros transtornos de Campos Sales – APAACS, inscrita no CNPJ nº 44.993.384/0001-00, e dá outras providências.

A propositura encontra-se com a Justificativa. Acompanha, também, parecer jurídico favorável por não existir impedimento jurídico à sua aprovação.

É a síntese necessária.

II. ANÁLISE

O Projeto de Lei do Legislativo declara de utilidade pública municipal a associação de pais e amigos do autista e outros transtornos de Campos Sales-APAACS.

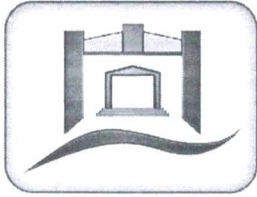
A propositura em questão visa estabelecer legalmente o título de utilidade pública municipal, notadamente porque a referida associação tem em sua finalidade uma função social evidentemente demonstrada.

Em 2021 foi aprovado neste parlamento e devidamente sancionada, a Lei Municipal nº 682/2021 que dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública no Município de Campos Sales.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14 / 04 / 2023



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



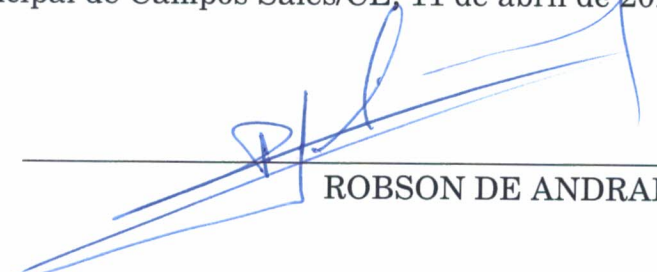
Por se tratar de regramento local, as entidades devem ser submetidas aos requisitos esculpados na referida lei.

A Associação que ora busca a obtenção do título de utilidade pública preenche tais requisitos.

III. VOTO

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2023, de autoria do Vereador Antonio Luiz dos Santos Neto, devendo o Projeto ser encaminhado para ser apreciado e votado em Plenário.

Câmara Municipal de Campos Sales/CE, 11 de abril de 2023.



ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Relator

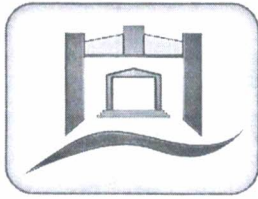
PELAS CONCLUSÕES:



JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA
Presidente em exercício

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14 / 04 / 2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”

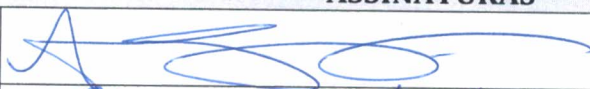



VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES - APAACS, INSCRITA NO CNPJ Nº44.993.348/0001-00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação na Comissão
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> DESAPROVADO


Assinatura
Presidente da Comissão

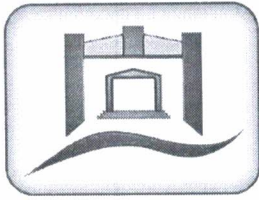
COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente em exercício: José Ary de Souza Solano Feitosa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relator: Robson de Andrade Miranda	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Secretário:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ASSINATURAS	
Presidente em exercício:	
Relator:	
Secretário:	

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, 11 de ABRIL de 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 14 / 04 / 2023

PRÉSIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES - APAACS, INSCRITA NO CNPJ Nº44.993.348/0001-00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	()	()	()	()
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	(X)	()	()	()
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	(X)	()	()	()
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	(X)	()	()	()
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	()	()	()
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	()	()	()
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	(X)	()	()	()
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	()	()	()	()
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	()	()	()
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	(X)	()	()	()
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	()	()	()

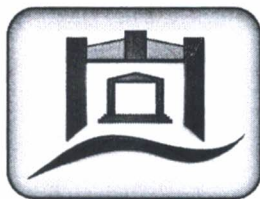
COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS Vereador	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Tesoureira	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE 2º Secretário	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES Vice-presidente	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Vereador	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA 1ª Secretária	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	

Camara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 14/04/2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 24 / 03 / 2023


PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS EXPLOSIVOS”, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES / CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR, Vereador com assento na Câmara Municipal de Campos Sales/ CE, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, propõe para apreciação e deliberação plenária o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Campos Sales, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município de Campos Sales, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º Nas atividades promovidas por particulares, pessoa física ou pessoa jurídica, é permitido somente o uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido à pessoas jurídicas para o uso e comercialização de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso e comercialização de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º. Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação da proibição contida no *caput* do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A placa a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura, fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência da vigilância sanitária, da Guarda Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

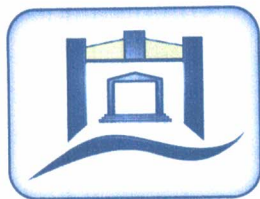
Parágrafo único. As denúncias podem ser feitas ainda perante a Ouvidoria da Prefeitura de Campos Sales, no endereço eletrônico: <https://www.campossales.ce.gov.br/ouvidoria.php>

Art. 5º Aquele que não atender o disposto nesta Lei, será multado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será dobrada e, se tratando de pessoa jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso e/ou comercialização de fogos de artifícios.

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 01 DE fevereiro DE 2023
AS 14:43 hs

Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



Art. 6º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo da vigilância sanitária, que notificará o infrator, informando a infração cometida e a respectiva penalidade.

Parágrafo único. O auto de infração deverá conter as seguintes informações, além de outras que o órgão de fiscalização entender necessárias:

- I - Número do Auto de Infração
- II - Data e hora da Lavratura:
- III - CNPJ/CPF:
- IV - Razão Social ou Nome:
- V - Nome Fantasia:
- VI - Endereço:
- VII - Descrição da fiscalização
- VIII - Descrição da(s) infração(ões) verificadas
- IX - Sanções aplicadas no momento da autuação
- X - Nome e assinatura do VISTORIADOR
- XI - Assinatura do Autuado ou informação sobre recusa em assinar ou ausência deste, caso em que o auto de infração deverá ser assinado por duas testemunhas.

Art. 7º Ao infrator será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, podendo apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da notificação, dirigida ao chefe da vigilância sanitária, que decidirá sobre a legalidade e/ou regularidade do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Da notificação da decisão do chefe da vigilância sanitária caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sendo considerado legal e regular o auto de infração, o infrator deverá ser notificado para pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributos do Município de Campos Sales, sob pena de inscrição da dívida ativa.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, em até 30 (trinta) dias de sua publicação, dando ciência à Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação do respectivo Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, em 01 de fevereiro de 2023.

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR
VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR
VEREADOR

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/2023

[Assinatura]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 01 DE Fevereiro DE 2023
AS 14:41 hs
Sônia Maria
Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de proteger o bem-estar da população e também dos animais. Há inúmeros relatos e também pesquisas sobre o barulho ocasionado pelos fogos de artifício, que causa estresse e outros prejuízos a pessoas enfermas, idosos, bebês e pessoas com autismo. Existe ainda um potencial nocivo para os animais.

Assim, a propositura passa a proibir a utilização de quaisquer fogos de artifício ou explosivo com estampidos, incluindo morteiros, bombas, fogos de artifício com estouro ou estampido, foguetes com flecha de apito e qualquer artefato que cause barulho.

A exceção se dá no caso dos chamados “fogos de vista”, que produzem efeitos visuais sem estampido.

Portanto, o projeto visa valorizar a saúde e o bem-estar social para humanos e animais, de forma ética, buscando alternativas eficazes para propiciar melhorias em nosso convívio, minimizando problemas de nossa realidade, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com o nosso papel de Legislador.

Contamos com a apreciação e posterior aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente.

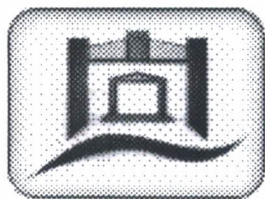
VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR
VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR
VEREADOR

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24 / 03 / 2023

[Assinatura]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
01 DE FEVEREIRO DE 2023
AS 14:41 hs
Sônia Mara
Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO nº 010202/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTOR: VEREADOR VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR

De autoria do Valmir Lúcio de Alencar Junior, o Projeto de Lei em análise dispõe sobre a proibição de queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos”, no município de Campos Sales / CE, e dá outras providências.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua aos princípios que regem a competência legislativa assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Como é cediço, o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como pode suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No mais, cabe pontuar que o ato normativo que tem claro escopo de combater a poluição sonora e oferecer melhor qualidade de vida as pessoas e animais, cuidando da matéria de interesse local, atinente ao meio ambiente, mais especificamente, à sadia qualidade de vida das pessoas e bem-estar dos animais.

Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal. Vejamos:

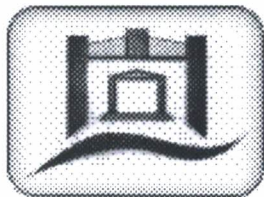
Ementa Oficial. DIREITO CONSTITUCIONAL. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. (...). PREDOMINÂNCIA DO INTERESSE LOCAL (ART. 30, I, DA CF). COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. **PROIBIÇÃO RAZOÁVEL DE MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS, ARTIFÍCIOS E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS SOMENTE QUANDO PRODUZIREM EFEITOS SONOROS RUIDOSOS. PROTEÇÃO À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE. IMPACTOS GRAVES E NEGATIVOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. DANOS IRREVERÍSVEIS ÀS DIVERSAS ESPÉCIES ANIMAIS.** (...) 1. O princípio geral que norteia a repartição de competência entre as entidades competentes do Estado Federal é o da predominância do interesse, competindo à União atuar em matérias e questões de interesse geral; aos Estados, em matérias e questões de interesse regional; aos

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 24/03/2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



Municípios, assuntos de interesse local e, ao Distrito Federal, tanto temas de interesse regional quanto local. 2. As competências municipais, dentro dessa ideia de predominância de interesse, foram enumeradas no art. 30 da Constituição Federal, o qual expressamente atribuiu aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I) e para suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, II). A jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL já assentou que a disciplina do meio ambiente está abrangida no conceito de interesse local e que a proteção do meio ambiente e da saúde integram a competência legislativa suplementar dos Municípios. Precedentes. 3. **A jurisprudência desta CORTE admite, em matéria de proteção da saúde e do meio ambiente, que os Estados e Municípios editem normas mais protetivas, com fundamento em suas peculiaridades regionais e na preponderância de seu interesse.** A Lei Municipal 16.897/2018, ao proibir o uso de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso no Município de São Paulo, promoveu um padrão mais elevado de proteção à saúde e ao meio ambiente, tendo sido editada dentro de limites razoáveis do regular exercício de competência legislativa pelo ente municipal. 4. **Comprovação técnico-científica dos impactos graves e negativos que fogos de estampido e de artifício com efeito sonoro ruidoso causam às pessoas com transtorno do espectro autista, em razão de hipersensibilidade auditiva. Objetivo de tutelar o bem-estar e a saúde da população de autistas residentes no Município de São Paulo.** 5. **Estudos demonstram a ocorrência de danos irreversíveis às diversas espécies animais. Existência de sólida base técnico-científica para a restrição ao uso desses produtos como medida de proteção ao meio ambiente.** Princípio da prevenção. 6. Arguição de Preceito Fundamental julgada improcedente. (ADPF 567, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 01/03/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-059 DIVULG 26-03-2021 PUBLIC 29-03-2021)

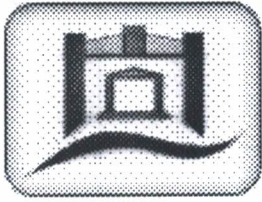
Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 24/03/2023

PRESIDENTE

Dessa forma, não existem óbices legais à tramitação do projeto de lei em tela, ressaltando e registrando que a decisão a respeito do mérito, cabe única e exclusivamente ao duto plenário desta Casa de Leis.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



Ante o exposto, emito **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 02, de 01 de fevereiro de 2023, de autoria do Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior**, por não existir impedimento jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres Edis.

É o parecer.

Câmara Municipal de Campos Sales, em 01 de fevereiro de 2023.

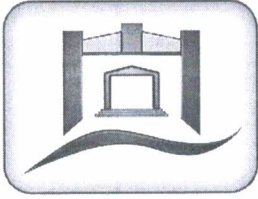
KATIA MENDES DE SOUSA ANDRADE:79452086300 Assinado de forma digital por KATIA MENDES DE SOUSA ANDRADE:79452086300
Dados: 2023.02.01 15:32:45 -03'00'

KATIA MENDES DE SOUSA ANDRADE
Assessora Jurídica da CMCS
OAB/CE nº 16.668

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24 / 03 / 2023


PRESIDENTE



CERTIDÃO DE VISTAS

Eu, **ROBSON DE ANDRADE MIRANDA**, Vereador com assento na Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, **CERTIFICO** o recebimento do Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2023, **DISPONDO SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS EXPLOSIVOS”, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, por ocasião da reunião das Comissões Permanentes realizada aos 14 dias do mês de fevereiro do corrente ano.

Por fim, estou ciente que o prazo para devolução do Projeto se encerra em 16 de fevereiro de 2023.

Campos Sales - CE, 14 de fevereiro de 2023.


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA

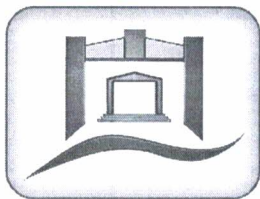
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 24 / 03 / 2023


PRÉSIDENTE



CERTIDÃO DE VISTAS

Eu, **JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA**, Vereador com assento na Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, **CERTIFICO** o recebimento do Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2023, **DISPONDO SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS EXPLOSIVOS”, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, por ocasião da reunião das Comissões Permanentes realizada aos 28 dias do mês de fevereiro do corrente ano.

Por fim, estou ciente que o prazo para devolução do Projeto se encerra em 02 de março de 2023.

Campos Sales - CE, 28 de fevereiro de 2023.

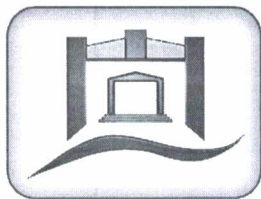
JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales -
APROVADO

EM 24 / 03 / 2023

PRÉSIDENTE



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2023

Autoria: Valmir Lucio de Alencar Junior

Parecer: Favorável, na sua forma original

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 24/03/2023


PRESIDENTE

I - RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de lei, e dispõe sobre a proibição de queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos”, no município de Campos Sales / CE, e dá outras providências.

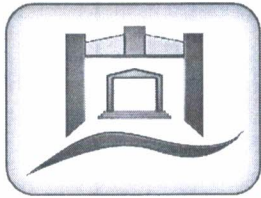
A propositura encontra-se acompanhada de justificativa, na forma que determina o Regimento Interno. Acompanha ainda parecer técnico-jurídico favorável, e até a realização da reunião das Comissões nesta data, nenhuma emenda foi apresentada.

É o teor do relatório.

II - ANÁLISE

Analisando a propositura, verifico que ele atende aos requisitos regimentais, sobretudo quanto aos aspectos da técnica legislativa e motivação necessárias ao seu acolhimento.

Importante destacar que a matéria que tem o escopo louvável de combater a poluição sonora e oferecer melhor qualidade de vida as pessoas e animais, cuidando de matéria de interesse local, atinente ao meio ambiente, mais especificamente, à sadia qualidade de vida das pessoas e bem-estar dos animais.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
União e Compromisso com o Povo



III - VOTO

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2023, de autoria do vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, na sua forma original, devendo o projeto ser apreciado e votado em Plenário.

Câmara Municipal de Campos Sales, 21 de março de 2023.



ROBSON DE ANDRADE MIRANDA – Relator

PELAS CONCLUSÕES:



JOSE JENILTON AQUINO COSTA - Presidente



JOSE ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA - Secretário

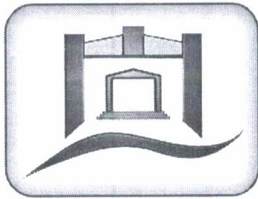
Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 24 / 03 / 2023



PRESIDENTE




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"






VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2023, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS", NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação na Comissão
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> DESAPROVADO


Assinatura
Presidente da Comissão

COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
Presidente: José Jenilton Aquino Costa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relator: Robson de Andrade Miranda	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Secretário: José Ary de Souza Solano Feitosa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

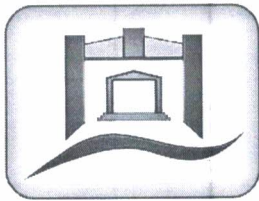
ASSINATURAS	
Presidente:	
Relator:	
Secretário:	

Câmara Municipal de Campos Sales - Ceará, 21 de MARÇO de 2023.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/2023


PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2023, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS", NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	()	()	()	()
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	(X)	()	()	()
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	()	()	()	()
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	(X)	()	()	()
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	()	()	()
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	()	()	()
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	(X)	()	()	()
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	(X)	()	()	()
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	()	()	()
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	()	()	()	()
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS Vereador	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Tesoureira	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE 2º Secretário	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES Vice-presidente	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Vereador	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA 1ª Secretária	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 24 / 03 / 2023

PRESIDENTE